



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 71/2016  
Publicação: Jornal Trib. Ferrana  
Edição: 988 Data: 29/4/17

LEI Nº 2097/2016

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$1.713.364,83 (Um Milhão Setecentos e Treze Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos), adicionando recursos no orçamento do município, proveniente do excesso de arrecadação, ficando o crédito destinado a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos do magistério e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico”.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso II – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte :15 – Recursos FUNDEB, em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Novembro de 2016.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 19 de dezembro de 2016.**

  
**Anísio Coelho Costa**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	FUNDEB
<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>1.7.2.4.01.00.00-15</b>
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/2016
(A) Total Orçado	5.049.221,96
(B) Arrecadado no período – janeiro a setembro de 2016	5.071.940,09
(C) Excesso já observado	22.718,13
(D) Média de arrecadação dos 09 primeiros meses	563.548,90
(E) Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.690.646,70
(B)+(E)-(A)	1.713.364,83
Valor a ser considerado no excesso	1.713.364,83
	Fonte:15-Fundeb

*Handwritten signature or initials.*